



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 134/2020

Anula o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob o nº 010/2019 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Comunicação Interna nº 193/2020, datada de 20 de abril de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o processo de representação nº 816499/2019, bem como o Acórdão nº 4056/2019 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**CONSIDERANDO** que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 010/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em veículos próprios adequados para tal fim, para alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, estadual e de atendimento especializado, residentes nos distritos, na área rural e urbana do Município de Umuarama, conforme o termo de referência e seus anexos.

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 27 de maio de 2020.

  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

IMPRESSÃO DO JORNAL  
QUARTEL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO JORNAL  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 29.05.120 DE Nº 11266  
UMUARAMA, 29.05.120  
*Spato*  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS